

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
28/2025, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA
MUNICIPAL DE BALSAS - MA, E
EMPRESA LOKMAIS
EMPREENDIMENTOS**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS - MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 06.777.130/0001-11, com sede na Rua José Coelho Noleto, nº 2008, Bairro Potosi, Balsas-MA, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. Paulo Eduardo Coelho Júnior, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG nº 67800996-1 SSP/MA e do CPF nº 657.477.553-15 e de outro, a empresa **LOKMAIS EMPREENDIMENTOS**, inscrita no CNPJ nº 12.063.530/0001-68, sediada na Rua Belo Céu, Nº 100, Sala B, Centro, Riachão-MA, CEP:65990-000, representada pelo Sr. João Victor Lima Ramos, RG nº 0353187820080 SSP/MA, CPF nº 053.465.933-06, conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de comum acordo resolvem aditar o contrato original, decorrente do **Processo Administrativo nº 14/2025, Pregão Eletrônico nº 02/2025, Ata de Registro de Preços nº 05/2025**, o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 28/2025, com fundamento no artigo 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº 28/2025, referente a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo com motorista, incluindo manutenção preventiva e corretiva, seguro total e demais encargos necessários para a execução do serviço, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Balsas-MA**, por mais 12 meses a partir de 01/06/2026 até 01/06/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REJUSTE

2.1. O reajuste do valor mensal do contrato nº 28/2025, em razão do decurso do período de 12 (doze) meses, está previsto na cláusula sétima do contrato, e em conformidade com o art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Fica aplicado o índice de **4,72% (quatro vírgula setenta e dois por cento)**, correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado no período.

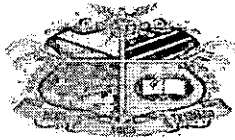
2.3. Em decorrência do reajuste, o valor mensal unitário do contrato passa de **R\$ 13.990,00 (treze mil, novecentos e noventa reais)** para de **R\$ 14.650,33 (quatorze mil, seiscentos e cinquenta mil e trinta três centavos)**.

2.3. Em decorrência do reajuste, o valor mensal do contrato passa de **R\$ 27.980,00 (vinte e sete mil, novecentos e oitenta reais)** para de **R\$ 29.300,66 (vinte e nove mil, trezentos reais e sessenta e seis centavos)**.

2.4. O novo valor reajustado passa a vigorar a partir da data assinatura do presente termo.

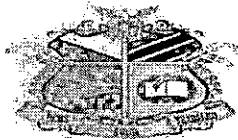
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela execução do objeto deste Contrato o valor global de **R\$ 351.607,92 (trezentos e cinquenta e um mil, seiscentos e sete reais e noventa e dois centavos)**, conforme descrito na planilha abaixo, sendo pago mensalmente o valor de **R\$ 29.300,66 (vinte e nove mil, trezentos reais e sessenta e seis centavos)**.



CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS
HARMONIA E TRABALHO

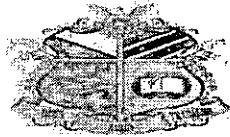
Item	Descrição	Disponibilidade de veículos	Quantidade	Unidade	V. Unitário	v. mês	V. Total
1	<p>Veículo tipo caminhonete utilitária 4x4, cabine dupla, com motorista, conforme as especificações técnicas mínimas abaixo: Especificações Técnicas do Veículo</p> <ul style="list-style-type: none">• Tipo do veículo: Caminhonete utilitária, tração integral 4x4, cabine dupla;• Motorização: Mínimo 2.8 litros, 4 cilindros, turbodiesel;• Potência: Igual ou superior a 200 cv;• Transmissão: Automática com no mínimo 6 velocidades e modo sequencial;• Capacidade: Transporte de no mínimo 5 passageiros, incluindo o motorista;• Carga útil: Capacidade de carga mínima de 1.000 kg;• Combustível: Diesel;• Dimensões:<ul style="list-style-type: none">○ Comprimento total: Mínimo de 5,2 metros;○ Altura mínima do solo: 22 cm ou superior;• Equipamentos obrigatórios:<ul style="list-style-type: none">○ Sistema de ar-condicionado digital;○ Direção assistida (hidráulica ou elétrica);○ Vidros e travas elétricas nas 4 portas;○ Sistema de multimídia com tela touch, conectividade Bluetooth, entrada USB e compatibilidade com Android Auto e Apple CarPlay;○ Câmera de ré e sensores de estacionamento traseiro;• Segurança:<ul style="list-style-type: none">○ Airbags frontais e laterais (mínimo 4);		12	Meses	R\$ 14.650,33	R\$ 29.300,66	R\$ 351.607,92



CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS
HARMONIA E TRABALHO

<ul style="list-style-type: none">o Controle eletrônico de estabilidade (ESC) e tração;o Sistema de freios ABS com distribuição eletrônica de frenagem (EBD);o Assistente de partida em rampa (HAC);o Faróis com regulagem elétrica e luzes diurnas (DRL).• Ano de fabricação: Mínimo do ano de 2023;• Cor externa: A ser definida pela contratante no momento da assinatura do contrato;• Condição: Veículo novo ou com uso máximo de 05 anos, em perfeito estado de conservação e funcionamento.						
<p>Especificações dos Serviços</p> <ul style="list-style-type: none">• Motorista:<ul style="list-style-type: none">o Profissional habilitado com categoria mínima "B", capacitado para operar o veículo e com experiência comprovada de no mínimo 2 anos;• Combustível: Fornecimento de responsabilidade da Contratante;• Manutenção: A contratada será responsável por todas as manutenções preventivas e corretivas do veículo, incluindo fornecimento de peças e mão de obra.						
<p>Outros Requisitos</p>						

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS
HARMONIA E TRABALHO

	<ul style="list-style-type: none">• Licenciamento e seguro: O veículo deverá estar devidamente licenciado e segurado, com cobertura contra danos materiais, pessoais e a terceiros;• Substituição: Caso o veículo apresente defeito ou impossibilidade de uso, a contratada deverá substituí-lo por outro de mesmas características no prazo máximo de 24 (vinte quatro) dias;• Disponibilidade: O veículo deverá estar disponível por 24 (vinte quatro) 07 dias por semana.						
AMPLA CONCORRÊNCIA							

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Câmara Municipal de Balsas-MA, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação orçamentária: 01.031.0001.2-002- Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

5.1 O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir 01/06/2026.

CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O gerenciamento do contrato ficará a cargo do servidor WENDEL DA SILVA MIRANDA, Matrícula nº 438.

6.2 A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor DEUSVAL TRAJANO DE SOUZA, Matrícula Nº 801.

CLÁUSULA SÉTIMA –RATIFICAÇÃO

7.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA –PUBLICAÇÃO

8.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS – CNPJ: 06.777.130/0001-11
Rua Dr. José Coelho Noieto, nº 2008, bairro Potosi – Cep: 65.800-000 – Fone: (99) 3541-2086 – Balsas – Maranhão

JOAO
VICTOR LIMA
RAMOS:0534
Assinado de forma digital por JOAO VICTOR LIMA RAMOS:053465933C
Data: 2025.06.26




Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1. É eleito o Foro da cidade de Balsas (MA) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Balsas (MA), 01 de junho de 2026.


CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS/MA – CNPJ Nº 06.777.130/0001-11

Paulo Eduardo Coelho Júnior – CPF Nº 657.477.553 15

Presidente-Vereador

CONTRATANTE

JOAO VICTOR LIMA

RAMOS:0534659330

6

Assinado de forma digital por JOAO
VICTOR LIMA RAMOS:05346593306
Dados: 2026.06.26 14:48:30 -03'00'

LOKMAIS EMPREENDIMENTOS- CNPJ nº 12.063.530/0001-68

João Victor Lima Ramos- CPF nº 053.465.933-06

Representante Legal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Jana Regina R. Martins

CPF Nº: 894.977.753-34

Nome: João Victor Lima Ramos

CPF Nº: 401.758.203-68



CONTRATO

6.1 O gerenciamento do contrato ficará a cargo do servidor WENDEL DA SILVA MIRANDA, Matrícula nº 438.

6.2 A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor DEUSVAL TRAJANO DE SOUZA, Matrícula Nº 801.

CLÁUSULA SÉTIMA - RATIFICAÇÃO

7.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - PUBLICAÇÃO

8.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, , da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1. É eleito o Foro da cidade de Balsas (MA) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Balsas (MA), 01 de junho de 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS/MA - CNPJ Nº 06.777.130/0001-11

Paulo Eduardo Coelho Júnior - CPF Nº 657.477.553-15

Presidente-Vereador

CONTRATANTE

A.G. FIALHO-LIMITADA-CNPJ sob o nº 08.928.304/0001-25

Adailton Guimaraes Fialho-CPF sob nº 232.045.833-68

Representante Legal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF Nº:

Nome:

CPF Nº:

Publicado por: DAVID ISMAEL COELHO NETTO
Código identificador: 3f07eef548b984801f236f82229e3cd4

representada por seu Presidente, o Sr. Paulo Eduardo Coelho Júnior, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG nº 67800996-1 SSP/MA e do CPF nº 657.477.553-15 e de outro, a empresa empresa **LOKMAIS EMPREENDIMENTOS**, inscrita no CNPJ nº 12.063.530/0001-68, sediada na Rua Belo Céu, Nº 100, Sala B, Centro, Riachão-MA, CEP:65990-000, representada pelo Sr. João Victor Lima Ramos, RG nº 0353187820080 SSP/MA, CPF nº 053.465.933-06, conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de comum acordo resolvem aditar o contrato original, decorrente do **Processo Administrativo nº 14/2025, Pregão Eletrônico nº 02/2025, Ata de Registro de Preços nº 05/2025**, o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 27/2025, com fundamento no artigo 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº 28/2025, referente a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo com motorista, incluindo manutenção preventiva e corretiva, seguro total e demais encargos necessários para a execução do serviço, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Balsas-MA**, por mais 12 meses a partir de 01/06/2026 até 01/06/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REJUSTE

2.1. O reajuste do valor mensal do **contrato nº 28/2025**, em razão do decurso do período de 12 (doze) meses, está previsto na cláusula sétima do contrato, e em conformidade com o art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Fica aplicado o índice de **4,72% (quatro vírgula setenta e dois por cento)**, correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA acumulado no período.

2.3. Em decorrência do reajuste, o valor mensal unitário do contrato passa de **R\$ 13.990,00 (quatorze mil, seiscentos e cinquenta mil e trinta três centavos)** para de **R\$ 14.650,33 (quatorze mil, seiscentos e cinquenta mil e trinta três centavos)**

2.3. Em decorrência do reajuste, o valor mensal do contrato passa de **R\$ 27.980,00 (vinte e sete mil, novecentos e oitenta e sete reais)** para de **R\$ 29.300,66 (vinte e nove mil, trezentos reais e sessenta e seis centavos)**

2.4. O novo valor reajustado passa a vigorar a partir da data assinatura do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste Contrato o valor global de **R\$ 351.607,92 (trezentos e cinquenta e um mil, seiscentos e sete reais e noventa e dois centavos)**, conforme descrito na planilha abaixo, sendo pago mensalmente o valor de **R\$ 29.300,66 (vinte e nove mil, trezentos reais e sessenta e seis centavos)**

Item	Descrição	Disponibilidade de veículos	Quantidade	Unidade	v. Unitário	v. mês	v. Total
------	-----------	-----------------------------	------------	---------	-------------	--------	----------

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2025, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS - MA, E EMPRESA LOKMAIS EMPREENDIMENTOS

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS - MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 06.777.130/0001-11, com sede na Rua José Coelho Noletto, nº 2008, Bairro Potosi, Balsas-MA, neste ato



<p>Veículo tipo caminhonete utilitária 4x4, cabine dupla, com motorista, conforme as especificações técnicas mínimas abaixo:</p> <p>Especificações Técnicas do Veículo</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tipo do veículo: Caminhonete utilitária, tração integral 4x4, cabine dupla; • Motorização: Mínimo 2,8 litros, 4 cilindros, turbodiesel; • Potência: Igual ou superior a 200 cv; • Transmissão: Automática com no mínimo 6 velocidades e modo sequencial; • Capacidade: Transporte de no mínimo 5 passageiros, incluindo o motorista; • Carga útil: Capacidade de carga mínima de 1.000 kg; • Combustível: Diesel; • Dimensões: <ul style="list-style-type: none"> • Comprimento total: Mínimo de 5,2 metros; • Altura mínima do solo: 22 cm ou superior; • Equipamentos obrigatórios: <ul style="list-style-type: none"> • Sistema de ar-condicionado digital; • Direção assistida (hidráulica ou elétrica); • Vidros e travas elétricas nas 4 portas; • Sistema de multimídia com tela touch, conectividade Bluetooth, entrada USB e compatibilidade com Android Auto e Apple CarPlay; • Câmera de ré e sensores de estacionamento traseiro; • Segurança: <ul style="list-style-type: none"> • Airbags frontais e laterais (mínimo 4); • Controle eletrônico de estabilidade (ESC) e tração; • Sistema de freios ABS com distribuição eletrônica de frenagem (EBD); • Assistente de partida em rampa (PAC); • Faróis com regulagem elétrica e luzes diurnas (DRL). • Ano de fabricação: Mínimo do ano de 2023; • Cor externa: A ser definida pela contratante no momento da assinatura do contrato; • Condição: Veículo novo ou com uso máximo de 05 anos, em perfeito estado de conservação e funcionamento. <p>Especificações dos Serviços</p> <ul style="list-style-type: none"> • Motorista: <ul style="list-style-type: none"> • Profissional habilitado com categoria mínima "B", capacitado para operar o veículo e com experiência comprovada de no mínimo 2 anos; • Combustível: Fornecimento de responsabilidade da Contratante; • Manutenção: A contratada será responsável por todas as manutenções preventivas e corretivas do veículo, incluindo fornecimento de peças e mão de obra. <p>Outros Requisitos</p> <ul style="list-style-type: none"> • Licenciamento e seguro: O veículo deverá estar devidamente licenciado e segurado, com cobertura contra danos materiais, pessoais e a terceiros; • Substituição: Caso o veículo apresente defeito ou impossibilidade de uso, a contratada deverá substituí-lo por outro de mesmas características no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas; • Disponibilidade: O veículo deverá estar disponível por 24 (vinte e quatro) 07 dias por semana. <p>AMPLA CONCORRÊNCIA</p>	12	Meses	R\$ 14.650,33	R\$ 29.300,66	R\$ 351.607,92
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----	-------	---------------	---------------	----------------

Internet, em atenção ao art. 91, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1. É eleito o Foro da cidade de Balsas (MA) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Balsas (MA), 01 de junho de 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS/MA - CNPJ Nº 06.777.130/0001-11
Paulo Eduardo Coelho Júnior - CPF Nº 657.477.553 15
Presidente-Vereador
CONTRATANTE

LOKMAIS EMPREENDIMENTOS- CNPJ nº 12.063.530/0001-68
João Victor Lima Ramos- CPF nº 053.465.933-06
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF Nº:

Nome:

CPF Nº:

Publicado por: DAVID ISMAEL COELHO NETTO
Código identificador: d56fa331e49dc90889837a0d9bd5bf7f

CÂMARA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026 PROCESSO Nº 0705020830/2026

A Câmara Municipal de Urbano Santos/MA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, por intermédio da Gabinete do Presidente, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o Nº 69.393.510/0001-72, Com Sede rua 10 de junho, S/N – Bairro: centro - Urbano Santos, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Gabinete do Presidente, Sr. **EDINILSON SANTOS MOURA**, brasileiro(a), portador(a) do R.G nº 208709920028 SESP MA e inscrito(a) no CPF sob nº 009.586.653-30, residente neste Município de Urbano Santos - MA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2026**, publicada no dia 23 de junho de 2026, processo administrativo n.º 0705020830/2026, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Câmara Municipal de Balsas-MA, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação orçamentária: 01.031.0001.2-002- Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

5.1 O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir 01/06/2026.

CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O gerenciamento do contrato ficará a cargo do servidor WENDEL DA SILVA MIRANDA, Matrícula nº 438.

6.2 A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor DEUSVAL TRAJANO DE SOUZA, Matrícula Nº 801.

CLÁUSULA SÉTIMA –RATIFICAÇÃO

7.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA –PUBLICAÇÃO

8.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LOK + LTDA
CNPJ: 12.063.530/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:46:24 do dia 04/05/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/10/2026.

Código de controle da certidão: **2E1A.39B3.F3AD.CB25**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.063.530/0001-68
Razão social: LOK + LTDA
Endereço: RUA BELO CEU 100 SALA B/ CENTRO / RIACHAO / MA / 65990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/05/2026 a 13/06/2026

Certificação Número: 2026051504316222743924

Informação obtida em 01/06/2026 07:15:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LOK + LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.063.530/0001-68
Certidão nº: 45592172/2026
Expedição: 04/05/2026, às 09:47:55
Validade: 31/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LOK + LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.063.530/0001-68**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 075116/26

Data da

09/04/2026 09:16:04

Inscrição Estadual: 128319879

CPF/CNPJ: 12063530000168

Razão Social: LOK + LTDA

Endereço: RUA BELO CEU, 100 SALÁ B CEP: 65990000 - CENTRO

Telefone: (98)32495039

Município: RIACHAO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciados pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 08/07/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 04/05/2026 09:44:25



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 022315/26

Data da

03/03/2026 09:25:04

Inscrição Estadual: 128319879

CPF/CNPJ: 12063530000168

Razão Social: LOK + LTDA

Endereço: RUA BELO CEU, 100 SALA B CEP: 65990000 - CENTRO

Telefone: (98)32495039

Município: RIACHAO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 01/06/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 04/05/2026 09:45:04



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742, Centro, RIACHÃO - MA

Telefone: (99) 3531 0275

CNPJ: 05.282.801/0001-00

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS CONTRIBUINTE

Código da Certidão

411d6919-hU

Concedido a

12.063.530/0001-68 - LOK + LTDA

É certificado que, nesta data, **não constam débitos** pendentes em nome do contribuinte acima identificado, relativos a tributos municipais, inclusive em Dívida Ativa, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Finalidade: **Cadastro em Órgãos Públicos**

Emitida Eletronicamente em **04/05/2026**

Válida até: **02/08/2026**

Código de controle: **13ED-C24C-4690-5B50-E33C-0F1E-45A3-B2F1**

Expedido pela Internet em
04/05/2026 às 09:48 (data
e hora de Brasília).

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://datta.link/2YZ34JMI> ou através do QRCode ao lado.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

